DIGITALIZADO

EM: 20/06/01

Roberta Rego

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/01/67

PROJETO DE LEI Nº 1/67

ASSUNTO Autoriza a Fundação de Serviço Social de Fortaleza a doar ao Governo do Estado do Ceará o terreno que indica, e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal – Mensagem nº 112

LEI Nº 3348 DE 07/03/67 Sancionada

DIOM Nº 3632 DE 07/03/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 3348 DE 7 DE março DE 1967.

Autoriza a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar ao Govêrno do Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Fundação do Serviço Social de Fortaleza autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno de forma retangular constituído pela quadra número 8 (oito) da planta devidamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, referente aos terrenos cedidos à mencionada Fundação através do Decreto nº 2840, de 20 de outubro de 1966, medindo o terreno a ser doado 60m (sessenta) metros de frente por 200m (duzentos) metros de fundos, e, com os seguintes limites:-A Oeste; a Avenida dos Jangadeiros, medindo 60m (sessenta) metros, êste lado; A leste: rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 16 (dezesseis), medindo êste lado, igualmente, 60m (sessenta) metros: Ao Norte; rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 7 (sete), medindo êste lado 200m (duzentos) metros; Ao Sul: rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 9 (nove), medindo igualmente, êste lado , 200m (duzentos) metros.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º tem a área total de 12.000 m^2 (doze mil metros quadrados), está situado no lugar denominado Altamira no bairro de Mucuripe, e se destina à construção de um estabelecimento de ensino primário a cargo da Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de março de 1967

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- II -

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Ao Vereador José de Castro Pinto
Relator
Em 28/12/67

Fortaleza, 26 de dezembro de 1.966.-

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 112 , de 26 de Dezembro de 1.966.-

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza
Em 15 / 4 / 1 / 67
Data /

Senhor Presidente:

Tenho a hônra de encaminhar à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Municipal, a cessão ao Govêrno do Estado do Ceará de um terreno no bairro de Mucuripe para a construção de um estabelecimento de ensino primário.

A proposição, do mais alto interêsse público, dispensa maiores justificativas, razão por que espero seja aprovada pela unanimidade dêsse honrado corpo legislativo.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e aprêço.

Murillo Borges Moreira, Gen
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Senhor Vereador José Barros de Alencar
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A
- - - - -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/2/1967
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1.167 DE 4 DE janeiro DE 1.966

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/2/1967.
PRESIDENTE

Autoriza a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar ao Govêrno do Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A Comissão de Redação Final
Em 28/2/67

Art. 1º - Fica a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, autorizada a doar ao Estado do Ceará um terreno de forma retangular constituido pela quadra número 8 (oito) da planta devidamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, referente aos terrenos cedidos à mencionada Fundação através do Decreto nº 2.840, de 20 de outubro de 1.966, medindo o terreno a ser doado 60 m. (sessenta) metros de frente por 200 m. (duzentos) metros de fundos e, com os seguintes limites:- A oeste: a avenida dos Jangadeiros, medindo 60 m. (sessenta) metros, êste lado; A leste: rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 16 (dezesseis), medindo êste lado, igualmente, 60 m. (sessenta) metros; Ao norte: rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 7 (sete), medindo êste lado 200 m. (duzentos) metros; Ao sul: rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 9 (nove), medindo igualmente, êste lado, 200 m. (duzentos) metros.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º tem a área total de 12.000 m2 (doze mil metros quadrados), está situado no lugar denominado Altamira, no bairro de Mucuripe, e se destina à construção de um estabelecimento de ensino primário a cargo da Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigôr na data de sua publica -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, DE FINANÇAS E DE URBANISMO

Em 27/2/67

PARECER CONJUNTO Nº 12 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 1/67 (Mensagem n. 112/66)

O Chefe do Executivo Municipa, através da sua mensagem nº 112/66, encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "autoriza a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar ao Govêrno do Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências".

Referido terreno, que está situado no lugar Altamira, com a área total de 12.000 metros quadrados, se destina à construção de um estabelecimento de ensino primário a cargo da Secretaria de Educação do Estado.

Trata-se de uma proposição do mais alto interêsse público, que dispensa maiores justificativas diante da simplicidade dos seus têrmos, que merece destas Comissões o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Janeiro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de redação final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº1/67

Aprovada 2-3-67

Autoriza a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar ao Govêrno do Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fundação do Serviço Social de Fortaleza autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno de forma retangular constituido pela quadra número 8 (oito) da planta devidamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, referente aos terrenos cedidos à mencionada Fundação através do Decreto nº 2840, de 20 de outubro de 1966, medindo o terreno a ser doado 60m(sessenta) metros de frente por 200m (duzentos) metros de fundos e, com os seguintes limetes:-A oeste; a Avenida dos Jangadeiros, medindo 60m (sessenta) metros, êste lado; A leste: rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 16 (dezesseis), medindo êste lado, igualmente, 60m (sessenta) metros; Ao norte;rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 7 (sete), medindo êste lado 200m (duzentos) metros; Ao sul: rua sem denominação oficial, separando a quadra da de número 9 (nove), medindo igualmente, êste lado, 200m (duzentos) metros.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º tem a área total de 12.000 m^2(doze mil metros quadrados), está situado no lugar denominado Altamira, no bairro de Mucuripe,e se destina à construção de um estabelecimento de ensino primário a cargo da Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Art. 3º . Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de fevereiro de 1967.

Moyrtes Campos Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

Of. nº 196/67. Fortaleza, 3 de março de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar ao govêrno do Estado do Ceará o / terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A